

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3539

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	13
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	14
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.844/2022

FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.850/2022

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 53 a 57, do Processo Administrativo nº 2.124/2019, onde se manifesta pelo absolvição e arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para conhecimento e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.857/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES DE CONFORMIDADE COM IN 68/2019/TCERO e IN 10/2021/CGM.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo para medidas administrativas, antecedentes de conformidade com IN 68/2019/TCERO e IN 10/2021/CGM, Processo Administrativo nº 10.856/2022.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 56.280/2022

Onde se lê:

XXXIV - DAYANE STEFFANY DA SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUS, matrícula 14586;

XXXV - ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14587;

XXXVI - ELISANGELA GOMES DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14589;

XXXVII - LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14590;

XXXVIII - ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14591;

XXXIX - PAULA FELIZ DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14593;

XL - PAULA GIOVANNA SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14667;

XLI - ZERIMAR DEONIR DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14594;

XLII - ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14910;

XLIII - THALIA ALVES LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14951;

XLIV - CELINA APARECIDA JANEIRO DA COSTA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14952;

XLV - AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14993;

XLVI - CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15566;

XLVII - ROSANGELA DOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15578;

XLVIII - MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15582;

XLIX - ANTONIO JOSE DE ANDRADE, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15605;

L - EDIMARA GOMES FERREIRA, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15617.

Leia-se:

XXXIV - ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14587;

XXXV - ELISANGELA GOMES DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14589;



XXXVI - LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14590;

XXXVII - ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14591;

XXXVIII - PAULA FELIZ DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14593;

XXXIX - PAULA GIOVANNA SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14667;

XL - ZERIMAR DEONIR DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14594;

XLI - ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14910;

XLII - THALIA ALVES LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14951;

XLIII - CELINA APARECIDA JANEIRO DA COSTA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14952;

XLIV - AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14993;

XLV - CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15566;

XLVI - ROSANGELADOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15578;

XLVII - MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15582;

XLVIII - ANTONIO JOSE DE ANDRADE, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15605;

XLIX - EDIMARA GOMES FERREIRA, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15617.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.653/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado do profissional abaixo

relacionado:

I – FABIANADELLANI, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 1º de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.352/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO CONSIDERANDO QUE O REFERIDO FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO O MEMSO PUBLICADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO.

DECRETO Nº 56.676, DE 19 DE JULHO DE 2022

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 291/SEMAGRI/2022, datado de 19 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, visando a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos de abate.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com a finalidade de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, a partir de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MACIEL ALBINO WOBETO

Membros: ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.720/2022

EXONERA A PEDIDO HENRIQUE ANDREOLA RUTTMANN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de HENRIQUE ANDREOLA RUTTMANN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 11 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.045/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 5.821, DE 27 DE JULHO DE 20202

ACRESCE, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 6º, revogado o parágrafo único do art. 18, acrescido o art. 18-A, alterado o art. 33 e acrescido o Anexo VIII à Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º (...)

VIII - definição das especificações por pontos-tarefa do bônus por produtividade - Anexo VIII.

(...)

Art. 18. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 18-A. A progressão por antiguidade ocorrerá após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo em que o servidor estiver investido passando para a referência salarial imediatamente superior.

Parágrafo único. Fará jus à progressão por antiguidade o servidor que não progredir por merecimento nos termos dos artigos 15, 16 e 17 desta Lei.

(...)

Art. 33. As atribuições de pontos ao servidor para fins de cálculo do valor do bônus por produtividade observarão as seguintes disposições:

I - a atribuição de pontos considerará as tarefas descritas no Anexo VIII desta Lei;

II - poderão ser atribuídos pontos pelas tarefas realizadas fora da jornada de trabalho diária, inclusive durante o período noturno, finais de semana ou feriados, desde que haja convocação formal do chefe imediato ou Diretor-Geral do Saae;

III - os servidores ocupantes dos cargos de engenheiro civil e engenheiro sanitário deverão comprovar as tarefas mediante relatório, contendo: local, data e hora da atividade, fotografias, cópias de pareceres e laudos, quando for o caso;

IV - os servidores ocupantes dos cargos de encanador hidrossanitário, operador de máquinas pesadas, motorista de viaturas leves, motorista de viaturas pesadas, pedreiro e técnico em eletricidade deverão comprovar as tarefas mediante relatório, contendo: local, data e hora das atividades desenvolvidas ou, excepcionalmente, apresentar relatório manual, contendo: local, data, hora da execução e número da ordem de serviço;

V - o servidor ocupante do cargo de leiturista deverá comprovar as tarefas mediante relatório de estatística de produção do período constante em sistema ou por ordem de serviço, contendo: local, data e hora das

atividades desenvolvidas; e

VI - o relatório mensal de tarefas e pontuação, preenchido pelo servidor com as atividades realizadas até o último dia útil de cada mês, será encaminhado ao chefe imediato para análise e homologação.

Parágrafo único. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios e documentos que venham proporcionar vantagem ao servidor autor do procedimento implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, sem prejuízo dos descontos dos pontos atribuídos ilicitamente.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Saae.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI No 5.821, DE 27 DE JULHO DE 20202

ANEXO VIII – Lei nº 5.793/2022

Engenheiro Civil

ITEM	NOME DO SERVIÇO	PONTOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Coleta de unidade amostral de água no sistema de abastecimento ou em águas superficiais	30	UNIDADE	0,76
2	Coleta de unidade amostral de efluente no sistema de esgotamento sanitário	50	UNIDADE	0,76
3	Elaboração de prancha de projetos (arquitetônico ou hidráulico ou estrutura l ou de saneamento)	1200	UNIDADE	0,76
4	Elaboração de desenho técnico e/ou croqui	200	UNIDADE	0,76
5	Elaboração de memória de cálculo ou memorial descritivo	200	UNIDADE	0,76
6	Elaboração de planilha quantitativa orçamentária	900	UNIDADE	0,76
7	Elaboração de cronograma físico-financeiro	700	UNIDADE	0,76
8	Acompanhamento na manutenção ou operação de cada unidade construtiva dos sistemas	200	UNIDADE	0,76
9	Emissão de parecer técnico	1000	UNIDADE	0,76
10	Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços	1200	UNIDADE	0,76
11	Realização de vistoria com relatório fotográfico	360	UNIDADE	0,76
12	Memorial descritivo de lote	20	UNIDADE	0,76
13	Desmembramento ou unificação de lotes	40	UNIDADE	0,76
14	Palestra técnica ou curso sobre tema saneamento básico (água e/ou resíduos sólidos e/ou drenagem e/ou esgoto)	1200	UNIDADE	0,76
15	Emissão de certidões ou declarações	20	UNIDADE	0,76
16	Emissão de viabilidade técnica	800	UNIDADE	0,76
17	Análise de projeto de saneamento com emissão de parecer	1500	UNIDADE	0,76
18	Aprovação de projetos com emissão de ART	500	UNIDADE	0,76
19	Elaboração de cadastro de redes antigas e novas	1	METRO	0,76
20	Acompanhamento de projetos de educação ambiental	300	UNIDADE	0,76
21	Elaboração de documento oficial	50	UNIDADE	0,76
22	Elaboração de normas técnicas ou manuais técnicos ou regulamentos	1500	UNIDADE	0,76
23	Elaboração de projetos	1500	UNIDADE	0,76
24	Cedência do servidor por			

e notificação de religamento indevido	UNIDADE	0,2	70
13 - Fiscalização ou indicação e notificação de desperdício de água	UNIDADE	0,2	30
14 - Notificação de obstrução no acesso ou bloqueio do hidrômetro	UNIDADE	0,2	50
15 - Fiscalização ou indicação de substituição de Lacre	UNIDADE	0,2	20
16 - Solicitar ou ajustar de rota	UNIDADE	0,2	50
17 - Solicitar a regularização ou cadastramento de Hidrômetro	UNIDADE	0,2	20
18 - Fiscalização ou indicação de ligação clandestina de água	UNIDADE	0,2	70
19 - Alteração de quantidade de economias/tarifaCobrada	UNIDADE	0,2	30
20 - Solicitar vistoria de resíduo sólidos	UNIDADE	0,2	30
21 - Entrega de notificação de regularização/aviso de débito	UNIDADE	0,2	20
22 - Solicitar regularização no hidrômetro ou cavalete.	UNIDADE	0,2	15

Operador de Máquinas Pesadas

ITEM	NOME DO SERVIÇO	PONTUAÇÃO	VALOR (R\$)	UNIDADE
1	Arrancar árvore (por árvore)	250	0,2	UNIDADE
2	Auxiliar construção pontes	250	0,2	Hora/máquina
3	Extensão de rede por hora/máquina	300	0,2	Hora/máquina
4	Levantar motobomba	100	0,2	UNIDADE
5	Ligação inicial	250	0,2	UNIDADE
6	Religação	100	0,2	UNIDADE
7	Vazamento ramal	200	0,2	UNIDADE
8	Vazamento rede	350	0,2	UNIDADE
9	Rebaixamento ramal	200	0,2	UNIDADE
10	Rebaixamento de rede hora/máquina	400	0,2	Hora/máquina
11	Regularização	250	0,2	UNIDADE
12	Suspensão fornecimento água	100	0,2	UNIDADE
13	Remover cascalho	500	0,2	Hora/máquina
14	Montar cavalete	150	0,2	UNIDADE
15	Abertura e fechamento ponta de rede	250	0,2	UNIDADE
16	Localizar entrada de ligação de agua	180	0,2	UNIDADE
17	Regularização em asfalto	280	0,2	UNIDADE
18	Mover cavalete	200	0,2	UNIDADE
19	Recolhimento de animais	500	0,2	UNIDADE
20	Corte de asfalto/calçada	200	0,2	UNIDADE

Pedreiro

ITEM	NOME DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R\$)	PONTUAÇÃO
1	Confecção de placas de sinalização por placa	UNIDADE	0,2	200
3	Conserto de asfalto	UNIDADE	0,2	800
4	Conserto de calçada	UNIDADE	0,2	600
5	Manutenção ou reforma de propriedades do SAAE	POR DIA	0,2	800
6	Roçar área do poço semi-artesiano	UNIDADE	0,2	200
7	Roçar patio do SAAE	UNIDADE	0,2	200
8	Vistoria em ligação predial	UNIDADE	0,2	100
9	Conserto de cavalete	UNIDADE	0,2	150
10	Confecção de caixa de proteção de HD	UNIDADE	0,2	250
11	Acabamento em conserto de vazamento de ramal	UNIDADE	0,2	250
12	Acabamento em conserto de vazamento de rede	UNIDADE	0,2	350
13	Manutenção em poço semi-artesiano	UNIDADE	0,2	600

Motorista de Viaturas Leves

ITEM	NOME DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR	PONTUAÇÃO NOVA
------	-----------------	---------	-------	----------------

1 - Acompanhar e auxiliar corte calçada	UNIDADE	0,2	200
2 - Acompanhar e auxiliar religação com instalação de HD	UNIDADE	0,2	85
3 - Acompanhar e auxiliar substituição de HD	UNIDADE	0,2	100
4 - Acompanhar e auxiliar suspensão fornecimento água	UNIDADE	0,2	85
5 - Acompanhar e auxiliar vazamento de rede	UNIDADE	0,2	250
6 - Acompanhar e auxiliar vistoria de logradouro	UNIDADE	0,2	90
7 - Acompanhar e auxiliar rebaixamento ramal	UNIDADE	0,2	180
8 - Acompanhar e auxiliar regularização	UNIDADE	0,2	230
9 - Fiscalização de consumo com acompanhamento	UNIDADE	0,2	250
10 - Acompanhar e auxiliar fiscalização de HD	UNIDADE	0,2	90
11 - Acompanhar e auxiliar fiscalização de bypass	UNIDADE	0,2	200
12 - Acompanhar e auxiliar remover hd para fora sem cavalete	UNIDADE	0,2	300
13 - Acompanhar e auxiliar interligação de rede	UNIDADE	0,2	300
14 - Acompanhar e auxiliar fiscalização de serviços de empresa terceirizada	POR DIA	0,2	300
15 - Acompanhar e acompanhar e auxiliarfiscalização de violação de ramal	UNIDADE	0,2	150
16 - Acompanhar e auxiliar manutenção cavalete c/ obstrução	UNIDADE	0,2	100
17 - Acompanhar e auxiliar instalação de Registro	UNIDADE	0,2	100
18 - Acompanhar e auxiliar desligamento e religamento poço	UNIDADE	0,2	100
19 - Acompanhar e auxiliar instalar e realizar manutenção de sistema de acionamento elétrico	UNIDADE	0,2	300
20 - Acompanhar e auxiliar recolhimento de animais mortos	UNIDADE	0,2	350
21 - Acompanhar e auxiliar substituição de Container	UNIDADE	0,2	200
22 - Acompanhar e auxiliar nas instalações de Adesivos nos containers	UNIDADE	0,2	350
23 - Acompanhar e auxiliar desinfecção das águas nos poços com hipoclorito de cálcio ou outro produto	UNIDADE	0,2	300
24 - Acompanhar e auxiliar coleta de amostra De agua dos poços - parametro fisico- quimico	UNIDADE	0,2	30
25 - Acompanhar e auxiliar coleta de amostra de agua dos poços - parâmetro bacteriologico	UNIDADE	0,2	50
26 - Acompanhar e auxiliar na fiscalização da execução rede de abastecimento de água	UNIDADE	0,2	300
27 - Acompanhar e auxiliar na realização de Vistoria com relatório	UNIDADE	0,2	360

Motorista de Viaturas pesadas

ITEM	NOME DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R\$)	PONTUAÇÃO
1	Transporte e entrega de agua (pipa)	UNIDADE	0,2	300
2	Transporte e entrega de agua rural (pipa)	UNIDADE	0,2	400
3	Transporte e entrega de agua para Abastecer piscina (pipa)	UNIDADE	0,2	500
4	Transporte de materiais para reforma e manutenção propriedade do SAAE	UNIDADE	0,2	300



5 - Transporte de materiais para manutenção de poço semi-artesiano	UNIDADE	0,2	300
6 - Transporte de materiais para extensão de rede	UNIDADE	0,2	300
7 - Transporte e retirada de entulho e reposição de aterro	UNIDADE	0,2	400
8 - Transporte de materiais diversos	UNIDADE	0,2	300
9 - Transporte de materiais sólidos ao aterro sanitário	UNIDADE	0,2	500
10 - Transporte de materiais para fechamento de vias (cones, cavalete)	UNIDADE	0,2	200
11 - Deslocamento para lavagem de container	UNIDADE	0,2	500
12 - Deslocamento para desobstrução de Ramal	UNIDADE	0,2	400
13 - Deslocamento para descarga de efluentes de resíduos	UNIDADE	0,2	500
14 - Deslocamento ao aterro sanitário	UNIDADE	0,2	500
15 - Deslocamento de remoção e distribuição de containers	UNIDADE	0,2	350
16 - Deslocamento do caminhão perfuratriz	UNIDADE	0,2	300
17 - Deslocamento para lavagem de asfalto	UNIDADE	0,2	400

Técnico em Eletricidade

ITEM	NOME DO SERVIÇO	PONTUAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico	500	UNIDADE	0,2
2	Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão	300	UNIDADE	0,2
3	Montar e reparar quadros	250	UNIDADE	0,2
4	Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral	250	UNIDADE	0,2
5	Executar enrolamento de motores elétricos	800	UNIDADE	0,2
6	Vistoria de poço	100	UNIDADE	0,2
7	Desligamento e religamento de poço	100	UNIDADE	0,2
8	Manutenção de poço semi-artesiano	500	UNIDADE	0,2
10	Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho	150	UNIDADE	0,2
11	Instalar e realizar manutenção de sistema de acionamento elétrico	300	UNIDADE	0,2
12	Fiscalizar empresas prestadoras prestadoras de serviços	300	POR DIA	0,2

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e Lei Municipal nº 5.792/2022 e suas alterações, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o provimento de 03 (três) vagas para o cargo de Médico, estabelecendo normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, vinculada a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, conforme disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Médico na área Clínico Geral e 01 (uma) vaga para o cargo de Médico na área Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental, para lotação pela Secretaria Municipal de Administração em suas Unidades, pelo prazo de até 01 (um) ano, no regime jurídico-administrativo, conforme Anexo I.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação uma etapa única: prova de análise de currículo e avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.

1.4. O Processo Seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera obrigatoriedade à contratação, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.5. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV, podendo ter uma única prorrogação, havendo necessidade e por igual período, a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência tácita e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição no processo seletivo será gratuita.

2.4. O candidato ao realizar a sua inscrição deverá indicar no formulário de inscrição a localidade e o cargo da vaga, conforme descrito no Anexo I – Quadro de Vagas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

2.5. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos constantes no Anexo I – Quadro de Vagas.

2.6. Após a finalização da inscrição, não será possível a inserção ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estabelecido.

2.8. A inscrição e qualquer tipo de envio de documentos e títulos pela forma online é de inteira responsabilidade do candidato que deve ser feita com antecedência, evitando-se possível congestionamento ou falhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados pela comissão.

3. DA FORMA E PRAZO PARA FAZER INSCRIÇÃO

3.1. Fica disponibilizada 02 (duas) formas para realização de inscrição, e de envio e/ou entrega de documentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado:

3.1.1. Por via online, de acesso à internet através de formulário "google" disponibilizado através do link <https://forms.gle/99TUR5hgqB5k143g8> no período de 29 de julho das 00:01hs às 23:59hs do dia 05 de agosto de 2022, observado o horário oficial de Rondônia, exclusivamente no site da prefeitura: www.vilhena.ro.gov.br

3.1.2. Por via presencialmente, com preenchimento da ficha de inscrição na própria Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Avenida Rony de Castro Pereira, no 4177, Bairro Jardim América, Vilhena/RO no período de 29 de julho a 05 de agosto de 2022, em horário e expediente de funcionamento da "secretaria", sendo de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas (horário oficial de Rondônia).

3.2. Para as dúvidas ou maiores esclarecimentos fica o acesso através do email: cpsemad2022@gmail.com, via telefone: (69) 3322-4068 ou presencialmente conforme descrito no item 3.1.2 (em horário e expediente de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração).

4. DA ENTREGA OU ENVIO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

4.1. Fica disponibilizada 02 (duas) formas para entregar ou enviar documentos e títulos do(a) candidato(a) pertinentes ao Processo Seletivo

Simplificado:

4.1.1. Da Forma ON-LINE e para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá digitalizar e enviar a documentação completa e conferida, em formato PDF, no e-mail: cpssemad2022@gmail.com contendo os seguintes documentos:

I - Documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:

IV - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior e registro de qualificação de especialista RQE;

4.1.1.2. O prazo e o horário para envio de documentos online segue no período de 29 de julho das 00:01hs às 23:59hs do dia 05 de agosto de 2022, observado o horário oficial de Rondônia

4.1.2. Da Forma PRESENCIALMENTE e para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá protocolar a comissão na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que tem como endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Avenida Rony de Castro Pereira, no 4177, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, a entrega de documentos e títulos em forma impressa (cópias), dentro de 01 (um) envelope lacrado e identificado, contendo os seguintes documentos:

I - Documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:

IV - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior e registro de qualificação de especialista RQE;

4.1.2.1. O prazo e o horário para entrega dos documentos pela forma presencialmente, segue no período de 29 de julho a 05 de agosto de 2022, em horário e expediente de funcionamento da “secretaria”, sendo de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas (horário oficial de Rondônia).

4.2. Após apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas para análise de currículo e avaliação de títulos e, sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

4.3. Nenhum documento poderá ser devolvido ao candidato após a inscrição.

4.4. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo com data prevista para 10/08/2022, por meio da Comissão do Processo Seletivo, e divulgada no portal www.vilhena.ro.gov.br, e publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados até sua homologação final no site: www.vilhena.ro.org.br não podendo, assim, o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CONDIÇÕES

5.1. A Comissão fará a análise dos cursos / títulos com base nas informações e datas constantes do formulário ou ficha de inscrição, para análise de currículo e avaliação de títulos, sendo de responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário online e ou a ficha de inscrição presencial e encaminhar as cópias de documentos e os títulos condizentes com o cargo que concorre, para participar do certame conforme descritos nos itens 4.1.1. e 4.1.2.

5.3. A análise de currículo e avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.5. Para entrega presencial, os títulos e documentos deverão ser impressos e apresentados através de cópias nítidas e sem rasuras e da forma on-line os títulos e documentos deverão ser escaneados e apresentar nitidez, não sendo permitidas fotografias de documentos.

5.6. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7. Para a forma on-line, somente serão considerados os títulos enviados pelo candidato até a data limite de inscrição conforme cronograma disposto no Anexo II.

5.8. Os certificados comprobatórios de formação dos candidatos estrangeiros, terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.

5.9. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

5.10. Todos os certificados e cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

5.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para fins de inscrição e pontuação na prova de títulos: certificados de conclusão do Ensino Superior com registro de qualificação de especialista e títulos, capacitação/aperfeiçoamento devidamente registrados pela instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

5.12. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado:

ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITO/ TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS/PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado: Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 01 (um) título 25 (vinte e cinco) pontos.
2. Mestrado: Certificado de Mestrado na área pretendida.	15 (quinze) pontos. Máximo 01 (um) título 15 (vinte) pontos.
3. Cursos de Pós-Graduação Especialização: Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo)	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos. 15 (vinte) pontos.
4. Outros Cursos: Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo)	5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos. 15 (quinze) pontos.
5.1 Experiência Profissional Em Setor Público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.	2,5 (dois e meio) pontos para cada período completo de 6 meses. 5 (cinco) pontos.
5.2 Experiência Profissional em Setor Privado: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida datada e assinada pelo setor responsável de pessoal.	2,5 (dois e meio) pontos para cada período completo de 6 meses. 5 (cinco) pontos.
5.3 Experiência Profissional em Serviço de Junta Médico-Pericial em Setor Público ou Privado. Setor Público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.	



Setor Privado: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa, emitida datada e assinada pelo setor responsável de pessoal.

5 (cinco) pontos para cada período completo de 6 meses.
20 (vinte) pontos.

TOTAL GERAL 100 (cem) pontos

5.13. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro acima.

5.14. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

5.15. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portal www.vilhena.ro.gov.br, publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

5.1.6. A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação e veracidade dos documentos entregues ou enviados pelos candidatos(as) junto ao órgão emissor.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, por cargo e localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículo e avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da legislação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
- Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
- Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1. Para a assinatura de contrato com admissão temporária, no caso de classificação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo que concorre;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo V – Descrição sumária das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Junta Médica;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou penalidade incompatível com a contratação, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Não estar aposentado por invalidez, ou aposentado em cargo não acumulável na forma da Constituição Federal de 1988.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas no certame, conforme determina a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0,5 este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Para as áreas/localidades onde se oferece até 02 vagas não haverá reserva de vagas

para as pessoas com deficiência.

9.2. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico escaneado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência não deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo a que concorre.

9.3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

9.5. Sendo aprovado e convocado, o candidato com deficiência será submetido a exame pela Junta Médica do Município, para verificar a sua condição de deficiência, compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

9.6. Caso o inscrito como candidato com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, não será admitido nas vagas asseguradas aos candidatos com deficiência, mas permanecerá o seu direito em permanecer na listagem de classificação geral de candidatos.

9.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

9.8. As vagas que não forem preenchidas por inexistência de candidato com deficiência, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos, observada à ordem rigorosa da classificação geral.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho e nos termos da Lei nº 1.804/2004 e alterações.

10.2. O regime jurídico dos contratos firmados a partir do Processo Seletivo de que trata este Edital é administrativo, aplicável à legislação especial prevista no Item 1.1. deste Edital, no que couber a Lei Complementar 147/2010.

11. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

11.1. Os contratados nos termos deste Processo Seletivo deverão desempenhar suas atividades profissionais junto às Unidades Municipais de Administração, sendo definido seu local de exercício, de acordo com o Anexo I – Quadro de Vagas, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

11.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria, para os contratos temporários. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

11.3. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

11.4. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Administração, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico Clínico Geral.	20 h/s	R\$ 4.961,50 mais benefícios legalmente cabíveis.
Médico Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental.	20 h/s	R\$ 4.961,50 mais benefícios legalmente cabíveis.

12.2. É assegurado a todos os profissionais contratados a execução de plantões extraordinários, além da remuneração básica e benefícios legais.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação à homologação das inscrições, resultados das notas e

resultado final, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo e deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do ato.

13.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico de recurso disponível no Anexo IV – Formulário para Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.

13.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

13.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a avaliação julgada procedente, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.6. O pedido de revisão da nota dos títulos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição, podendo ser entregue no período previsto no Item 13.2., pelo modo presencialmente, à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Prefeitura Municipal de Vilhena, Rua Rony de Castro - Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela – Paço Municipal, Bairro Jardim América, 76.980-736, Vilhena/RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpssemad2022@gmail.com com até as 23h e 59min (horário de Rondônia) em conformidade com data e ou período previsto no cronograma ANEXO II

13.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à Comissão, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.8. As alterações de avaliações, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas no portal www.vilhena.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

13.9. A Comissão constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final e classificação do Processo Seletivo, após análise de possíveis recursos, serão divulgados no site: www.vilhena.ro.gov.br e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

14.2. Após publicação da classificação final, será o Processo Seletivo homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.vilhena.ro.gov.br, e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do Certificado de Registro de Qualificação de Especialista;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público

e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; • Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

• Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

• Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

• Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

• Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD); • No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1. será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As contratações dos candidatos aprovados serão imediatas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no Anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº 1804/2004 e suas alterações.

17.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Os profissionais contratados nos termos deste Edital deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

17.5. Não serão fornecidos: atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

17.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Ficha de Inscrição Nível Superior – Forma online
- Anexo IV – Formulário para Recurso;
- Anexo V – Descrição das Atribuições dos Cargos



Valentin Gabriel
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 56.456 de 27 de junho de 2022

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ PMV/2022

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	02	20H/SEMANAL
Médico Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental.	01	20H/SEMANAL

TOTAL 03

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2022

EVENTO - ATIVIDADE

DATA PREVISTA

Data de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	06/06/2022
Publicação do Edital	28/07/2022
Período de Inscrições	29/07 a 05/08/2022
Entrega de Títulos e Cópias de Documentos	29/07 a 05/08/2022
Publicação do Resultado das Inscrições	08/08/2022
Período de Recursos das Inscrições	09/08/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	10/08/2022
Publicação da Avaliação das Notas dos Títulos	11/08/2022
Período de Recursos das Notas dos Títulos	12/08/2022
Publicação da Homologação da Avaliação das Notas e Títulos	15/08/2022
Publicação do Resultado Final	16/08/2022
Período de Recursos da Publicação dos Resultado Final	17/08/2022
Publicação da Homologação do Resultado Final	18/08/2022

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR – FORMA ONLINE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMV/2022

Ficha de Inscrição

Faça login no Google para salvar o que você já preencheu. Saiba mais

*Obrigatório

1 - Nome do(a) Candidato (a)*

Sua resposta

2- CPF :*

Sua resposta

3- Identidade (RG):*

Sua resposta

4- Orgão Emissor:*

Sua resposta

5- Título de Eleitor:*

Sua resposta

6- Sexo*

Masculino

Feminino

7- Estado Civil:*

Solteiro (a)

Casado (a)

Separado(a)

Divorciado(a)

Víuvo(a)

Outro:

8-Data de Nascimento:*

Data

9- Endereço Completo (Avenida, Rua, Bairro, Complemento)*

Sua resposta

10-Município*

Sua resposta

11- UF:*

Sua resposta

12- Telefone Celular:*

Sua resposta

13- Telefone Fixo:

Sua resposta

14- Pessoa com Deficiência ? (PCD)*

Sim

Não

15- Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM)*

Sua resposta

16- Selecione a vaga pretendida*

Médico Clínico Geral - Carga horaria - 20 Horas

Médico Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental - Carga Horaria - 20 Horas

17- Título de Doutorado

Sua resposta

18- Título de Mestrado

Sua resposta

19- Curso de Pós Graduação/Especialização

Sua resposta

20- Outros Cursos:

Sua resposta

21- Tempo de Experiência em Setor Público. Valor: 2,5 (dois e meio) pontos para cada período completo de 6 meses.. Máximo 12 meses

6 Meses

12 Meses

22- Tempo de Experiência em Setor Privado.. Valor: 2,5 (dois e meio) pontos para cada período completo de 6 meses.. Máximo 12 meses

6 Meses

12 Meses

23- Tempo de Experiência em Serviço de Junta Médico-Pericial em Setor Público e Privado. 5 (cinco) pontos para cada período completo de 6 meses.. Máximo 24 meses

6 Meses

12 Meses

18 Meses

24 Meses

Observação : Os documentos de comprovação de escolaridade e especialização, Títulos e cursos relacionados a área pretendida deverão ser digitalizados e encaminhados para a comissão do processo seletivo através do endereço eletrônico (e-mail): cpssemad2022@gmail.com até as 23hs e 59min (Horário de Rondônia) conforme cronograma de datas no ANEXO II do edital do processo seletivo ou protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Administração : Rua Rony de Castro S/N - Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela - Paço Municipal - Bairro Jardim América - Vilhena -Rondônia , no horário das 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia) conforme cronograma de datas no ANEXO II do edital do processo seletivo.

DECLARAÇÃO: Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como a veracidade dos documentos anexados, estando de acordo com as normas e procedimentos deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas neste edital que regulamenta o processo seletivo, e que aceito e atendo todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida pela comissão.*
Declaro que li e concordo

ANEXO IV - FORMULÁRIO RECURSO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2022

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/
PMV/2022**

INSCRIÇÃO Nº

º (Não Preencher)

Nome do candidato CPF:

Data de nascimento / / Telefone: Celular:

Cargo: Localidade:

ITEM ESCOLARIDADE DO CARGO QUE CONCORRE Assinalar com "X"

01 DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM REGISTRO DE ESPECIALISTA

ITEM TÍTULOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

01 Doutorado - Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.

02 Mestrado - Certificado de Mestrado na área pretendida.

03 Cursos de Pós-Graduação/Especialização - Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).

04 Outros Cursos - Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).

05.1 Experiência Profissional - Em Serviço Público

05.2 Experiência Profissional - Em Setor Privado

05.3 Experiência Profissional – Em serviço de Junta Médico-Pericial em Setor Público e Privado.

Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar):

----- / / 2022
Local Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

recortar -----

----- recortar

COMPROVANTE DO CANDIDATO - PROTOCOLO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2022
INSCRIÇÃO Nº

º (Não Preencher)

Nome do candidato CPF:

Data de nascimento

/ / Telefone: Celular

Cargo: Localidade:

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

----- / / 2022
Local Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ PMV/2022

1.MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde, atuando como preceptores em programas de residência médica; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2022

Processo Administrativo nº 8098/2022/SEMAD, a Secretaria Municipal de Administração Município de Vilhena, Estado de Rondônia, Através da Comissão de Processo Seletivo – CPS, designada pelo Decreto nº 56.456 de 27 de junho de 2022, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de pessoal, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 8098/2022/SEMAD, observada as disposições deste edital. O processo seletivo simplificado e contratações dele originados serão regidos pela C.F. de 1988 e emendas, Lei Municipal nº 1804/2004 e suas alterações, Decreto nº 22971/2011, Lei Municipal nº 5.792/2022 e subsidiariamente no que couber e não for compatível a L.C. 147/2010 e regras estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações e observará os princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da Administração Pública. Consistirá em análise de títulos, visando a contratação de 03 (três) médicos especialistas, sendo 02 (duas) vagas para o cargo de Médico na área Clínico Geral e 01 (uma) vaga para o cargo de Médico na área Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental, para atendimento da demanda da Junta Médica Oficial do município de Vilhena, vinculados a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme distribuídas no anexo I – Quadro de Vagas. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via online no formulário Google docs: <https://forms.gle/99TUr5hgqB5k143g8> no site da Prefeitura de Vilhena no período de 29/07 a 05/08/2022 nos horários de 00:01hs às 23:59hs e deverão anexar a documentação completa e conferida em formato PDF no endereço de e-mail: cpssemad2022@gmail.

com o previsto no item 3.2 do edital Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal: www.vilhena.ro.gov.br onde consta o edital e o link para inscrição e os procedimentos necessários para efetivação da inscrição, devendo no ato da inscrição, preencher corretamente o formulário online e anexar os títulos condizentes com o cargo que concorre participar do certame, sob pena de não efetivação da inscrição e ou presencial com entrega protocolada dos documentos e títulos em envelope lacrado conforme endereço descrito no item 3.1.2. do edital. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do contrato de trabalho e nos termos da Lei nº 1804/2004 e alterações. O edital na íntegra será publicado na imprensa oficial do município – DOV e poderá ser consultado no site: www.vilhena.ro.gov.br

Vilhena, 28 de julho de 2022

Valentin Gabriel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 56.456 de 27 de junho de 2022

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA: Nº 006/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR MARQUES PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor LEANDRO DA SILVA ROCHA, Cargo MÉDICO VETERINÁRIO, com matrícula 14174, portador do CPF nº 999.570.862-00, para exercer a fiscalização e controle do Contrato de nº 90/2022, do Processo Administrativo nº 3960/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para ministrar cursos de capacitação e assistência técnica do "Projeto Balde Cheio", aos produtores rurais e técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2022.

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 56.671/2022
SEMAGRI

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8067/2022/SEMED

DOV Nº 3536 DE 25 DE JULHO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

EM FAVOR DE B. CANDIDO DE OLIVEIRA - 27.568.987/0001-00, OS ITENS Nº 6, 8, 12, 13, 25, 34, 39, 44, 45, 54, 55, 59, 62, 70, 71, 81, 89, 93, 102, 103 E 106 PERFAZENDO O TOTAL GERAL EM R\$ 25.586,86 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

EM FAVOR DE B. CANDIDO DE OLIVEIRA - 27.568.987/0001-00, OS ITENS Nº 6, 8, 12, 13, 25, 34, 39, 44, 45, 54, 55, 59, 62, 70, 71, 81, 89, 93, 102, 103 E 106 PERFAZENDO O TOTAL GERAL EM R\$ 28.586,86

(VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VILHENA, 28 DE JULHO DE 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 002/2022

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: REGIANE DE SOUZA MENDES STUPP, detentora do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 6938, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2022.

Julio Olivar Benedito
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 56.636/2022

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075/2022/SEMUS.

Nomeia servidor para fiscalização na prestação de serviços da empresa S. FERNANDES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora IONARA DE SOUZA AQUINO em substituição a servidora KELLI ALVES PEREIRA DA SILVA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa S. FERNANDES DA SILVA, que tem como objeto que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, câmara fria industrial, bebedouro industrial, geladeiras e outros, conforme descrições do constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº.4617, 4740,/2021 constantes no processo administrativo nº1428/2021, e, com seus anexos..

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 14 de julho de 2022,

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) EMERSON MARQUES DO AMARAL, Brasileiro(a), médico(a), CRM/MT 2746-RO, RG 0731115-0/MT, CPF 486.965.281-15, firmam

o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- 1) Remuneração: R\$ 625,00 por plantões de 06 horas.
- 2) Remuneração: R\$ 1.250,00 por plantões de 12 horas.
- 3) Remuneração: R\$ 2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 18 de julho de 2022 à 18 de janeiro de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 18 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
EMERSON MARQUES DO AMARAL
CPF nº 486.965.281-15

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022							
Natureza: Normal							
DATA: 28/07/2022	PROTÓCOLO: 293 / 2022						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO	CEP: 76.821-063						
Telefone:							
OBJETO							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS.							
JUSTIFICATIVA							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007121233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIC	1,00	1,200.0000	1,200.00
1	2	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIC	1,00	130,000.0000	130,000.00
1	3	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIC	1,00	3,700.0000	3,700.00
1	4	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIC	1,00	2,210.0000	2,210.00
Total:							137.116.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
KIM MANSUR YANO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 047/2022/FCV

O PRESIDENTE DA FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 56.758/2022, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1- ANULAR O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 03/2022 INSCRIÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI) com base na Constituição Federal de 1988 Art.37, mediante a impossibilidade de sanar erros detectados ferindo a legalidade do edital.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 28 de julho de 2022

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 56.758/2022

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022/SEMED/SRP – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na



modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 085/2022/SEMED/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2022/SEMED

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PREPARO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DAS UNIDADES ESCOLARES E DO NAM, DO MUNICÍPIO DE VILHENA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DEMAIS EPI'S, POR 12 MESES, TUDO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 17.315.660,28

NOVAS DATAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 29/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/08/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de julho de 2022.

Loreni Grosbelli

PREGOEIRA

Dec. nº 52.787/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 129/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo

como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8131/2022/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LAVADORA DE PRESSÃO, MAQUINA DE LAVAR, BATEDOURA, LIQUIDIFICADOR, SOFÁ, JG DE COZINHA, TV, BEBEDOURO, CAIXA DE SOM, MESA ANALÓGICA e OUTROS...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 76.431,45

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 28/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/08/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de julho de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima

PREGOEIRO

Dec. nº 51.931/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022/PMV - AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 130/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2022/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (04) QUATRO CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE HOMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 1.000 LITROS UTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 120.853,32

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 28/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/08/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de julho de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA

Dec. nº 52.789/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/SAAE/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, regime de execução o de empreitada por preço global, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 137/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 043/2022/SAAE E ANEXOS).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 7.342.137,74 (sete milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais setenta e quatro centavos)

Cadastro das Propostas: a partir do dia 28/07/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 09/08/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 09 de agosto de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 09 de agosto de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 09 de agosto de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações

através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 28 de julho de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO